

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2721



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Edital - Classificação	21
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	22
Notificações	22
Autuação	22
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	22
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Secretaria de Contratações Públicas	23
Licitações e Contratos	23
Extrato	23
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Extrato	24
Dispensas	24
Secretaria de Saúde	26
Vigilância Sanitária	26
Comunicados	26
Câmara Municipal	52
Outros Atos	52



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

1



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de dezembro de 2.024, conforme Resolução nº 7.903.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor **JOSÉ ALVES DE CARVALHO** como se descreve no §§ 1º e 2º, deste artigo:

§ 1º SITUAÇÃO ORIGINAL:

I- IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO – PARTE DAS RUAS CANELA E PARANAGUÁ – ÁREA: 861,46MS2 – LOTEAMENTO: JARDIM BOM PASTOR – CATANDUVA-SP. “**UMA ÁREA DE TERRAS composta por parte das Ruas Canela e Paranaguá, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado JARDIM BOM PASTOR, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo**, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa dos lotes 18 e 19 da quadra 01, no alinhamento de prédios da Rua Canela, lado ímpar; deste ponto, segue em linha reta, na distância de 4,00 (quatro metros); daí segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em arco de curva à esquerda, daí segue mais 15,00 (quinze metros), em linha reta, sempre confrontando com o lote 18, da quadra 01; daí vira à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,00 (doze metros), atravessando o leito carroçável da Rua Paranaguá, até atingir o lote 38, da quadra 02 daí vira à direita e segue em linha reta, na distância de 15,00 (quinze metros); daí segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros), em arco de curva à esquerda, e mais 4,00 (quatro metros) em linha reta, sempre confrontando com o lote 38 da quadra 02, daí vira à direita e, em linha reta, segue numa distância de 12,00 (doze metros), atravessando o leito carroçável da Rua Canela, até atingir o lote 01 da quadra 05; daí vira à direita e segue em linha reta 4,00 (quatro metros); daí segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros), em arco de curva à esquerda, daí segue mais 15,00 (quinze metros), sempre confrontando com o lote 01 da quadra 05; daí vira à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,00 (doze metros), atravessando o leito carroçável da Rua Paranaguá, até atingir o lote 17 da quadra 04; daí vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15,00 (quinze metros); daí segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em arco de curva à esquerda, e mais 4,00 (quatro metros), sempre confrontando com



Secretaria de Administração

o lote 17 da quadra 04; daí vira à direita e, segue em linha reta, numa distância de 12,00 (doze metros) atravessando o leito carroçável da Rua Canela, até atingir o ponto de partida que deu início a este caminamento (divisa dos lotes 18 e 19 da quadra 01), **perfazendo uma área superficial de 861,46 metros quadrados.**

§ 2º SITUAÇÃO PROPOSTA:

I-PARTE 1 -IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO – PARTE 1 - PARTE DAS RUAS CANELA E PARANAGUÁ – ÁREA: 856,33MS2 – LOTEAMENTO: JARDIM BOM PASTOR – CATANDUVA-SP. **UMA ÁREA DE TERRAS** designada **PARTE 1**, composta por parte das Ruas Canela e Paranaguá, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado JARDIM BOM PASTOR, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa dos lotes 18 e 19 da quadra 01, no alinhamento de prédios da Rua Canela, lado ímpar; deste ponto, segue em linha reta, na distância de 4,00 (quatro metros); daí segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em arco de curva à esquerda, daí segue mais 15,00 (quinze metros), em linha reta, sempre confrontando com o lote 18, da quadra 01; daí vira à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,00 (doze metros), atravessando o leito carroçável da Rua Paranaguá, até atingir o lote 38, da quadra 02; daí vira à direita e segue em linha reta, na distância de 15,00 (quinze metros); daí segue 4,00 (quatro metros); daí segue 2,00 (dois metros), em arco de curva à esquerda, e mais 3,55 (três metros e cinquenta e cinco centímetros) em linha reta, sempre confrontando com a **PARTE 2**; daí segue 4,00 (quatro metros) em linha reta confrontando com o lote 38 da quadra 02, daí vira à direita e, em linha reta, segue numa distância de 12,00 (doze metros), atravessando o leito carroçável da Rua Canela, até atingir o lote 01 da quadra 05; daí vira à direita e segue em linha reta 4,00 (quatro metros); daí segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros), em arco de curva à esquerda, daí segue mais 15,00 (quinze metros), sempre confrontando com o lote 01 da quadra 05; daí vira à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,00 (doze metros), atravessando o leito carroçável da Rua Paranaguá, até atingir o lote 17 da quadra 04; daí vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15,00 (quinze metros); daí segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em arco de curva à esquerda, e mais 4,00 (quatro metros), sempre confrontando com o lote 17 da quadra 04; daí vira à direita e, segue em linha reta, numa distância de 12,00 (doze metros) atravessando o leito carroçável da Rua Canela, até atingir o ponto de partida que deu início a este caminamento (divisa dos lotes 18 e 19 da quadra 01), **perfazendo uma área superficial de 856,33 metros quadrados.**

II-PARTE 2 - IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO – PARTE 2 - PARTE DAS RUAS CANELA E PARANAGUÁ – ÁREA: 5,13MS2 – LOTEAMENTO: JARDIM BOM PASTOR –



Secretaria de Administração

CATANDUVA-SP. UMA ÁREA DE TERRAS designada **PARTE 2**, composta por parte das Ruas Canela e Paranaguá, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado JARDIM BOM PASTOR, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado à 4,00 (quatro metros) da divisa dos lotes 37 e 38 da quadra 02, no alinhamento de prédios da Rua Canela, lado ímpar; deste ponto, segue em linha reta, na distância de 3,55 (três metros e cinquenta e cinco centímetros); daí segue 2,00 (dois metros) em arco de curva à direita; daí segue mais 4,00 (quatro metros), em linha reta, sempre confrontando com a **PARTE 1**; daí vira à direita e segue 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros), em arco de curva à esquerda confrontando com o lote 38 da quadra 02, até atingir o ponto de partida que deu início a este caminharmento, **perfazendo uma área superficial de 5,13 metros quadrados.**

§ 3º A área descrita no § 2º, II, Parte 2, deste artigo está avaliada em R\$ 1.282,50 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme média resultante dos laudos de avaliação elaborados por profissionais credenciados, atestado pelo Município, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 50.742, Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Art. 2º As despesas com lavratura da Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 1.090, de 15 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

ADM/bocardi,-



Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.006, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
422		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
577		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
620		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
627		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Total da Suplementação**193.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.889.110,15 (seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil cento e dez reais e quinze centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
99		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	643.000,00
101		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	560.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0002.0000			Serviço da Dívida	
140		3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.000,00
141		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	13.000,00
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
142		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	261.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
205		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	144.000,00
Despesa	12.365.0005.2091.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
207		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.000,00
208		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
Despesa	12.365.0005.2092.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Pré-Escola	
210		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
216		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
238		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.000,00
241		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	212.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
253		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
268		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.000,00
270		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
271		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	507.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
283		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.724,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
344		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
372	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
376	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
423	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
425	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
459	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.000,00
	02 06 01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.1011.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques,	
171	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.386,15
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
352	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	2.200.000,00
Total da Suplementação			6.889.110,15

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02 03 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
97	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3.102.724,00
	02 07 02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
202	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-896.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
342	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-136.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
442	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-65.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
579		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-98.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
624		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	-30.000,00
Total da Anulação:					4.327.724,00
Excesso:					294.000,00
Superávit Financeiro:					2.460.386,15

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.007, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 1.007.594,00 (um milhão sete mil quinhentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
91		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
95		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	348.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
220		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
225		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
260		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
278		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
297		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	77.594,00
301		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
308		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
311		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	89.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
416		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
417		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.007, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
465		3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	298.000,00
	02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
539		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
550		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
551		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
553		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
589		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
620		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
621		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
626		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Cotações	
645		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

Total das Transposições**1.007.594,00**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
97		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-365.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.364.0007.2030.0000			Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos	
199		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-22.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.007, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2084.0000			Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde	
325		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-5.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
351		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	-44.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
386		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-77.594,00
Despesa	10.303.0008.2088.0000			Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
404		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-84.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
457		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-300.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
546		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-18.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
579		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-45.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
617		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-45.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos	
653		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00

Total das transposições:**-1.007.594,00**



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.007, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9008, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
58		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
89		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
93		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
174		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
477		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
496		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
497		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
524		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
576		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9008, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
638		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total das Transferências					295.000,00

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
56		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
96		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
180		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
464		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
470		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-156.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
493		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
494		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-11.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
521		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
581		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
643		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00
Total das Transferências:					-295.000,00



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9008, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.009, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

REALIZA REMANEJAMENTOS NO ORÇAMENTO
VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:				
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação
224		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				412.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental
246		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				220.000,00
Total dos Remanejamentos				632.000,00

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:				
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
97		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				-632.000,00
Total dos Remanejamentos:				- 632.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.024ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 41.866,24 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024) e Lei Municipal nº 6.553 de 26 de Dezembro de 2024, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2075.0000			Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
741		3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	41.866,24

Total da Suplementação **41.866,24**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2075.0000			Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
585		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-41.866,24

Total da Anulação: **41.866,24**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Editais - Classificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL**

Conforme solicitado nos autos do processo administrativo nº. 14.675/2024, em atendimento à determinação em sentença judicial do processo nº. 1005938-14.2024.8.26.0132, segue lista de candidatos com deficiência habilitados para o cargo de "Auxiliar Administrativo", torna público:

Cargo: 105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Critérios de Desempate				Def. Físico
			Pontos	C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1º	LUARA GABRIELA PIRES	035610	41,00	18,00	15,00	07/12/1993	Sim
2º	WILLIAN DAUD NAZARETH	039349	40,00	20,00	15,00	27/05/1983	Sim
3º	DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO	037148	39,00	24,00	11,00	14/10/1996	Sim
4º	ANDERSON SCHENTEN DE PAULO FERREIRA	032045	39,00	22,00	14,00	21/07/1990	Sim
5º	RODRIGO ACEDO NABARRO	033183	38,00	18,00	13,00	12/10/1981	Sim
6º	RENAN LEONARDO MOREIRA DA SILVA	034938	38,00	18,00	12,00	20/02/1987	Sim
7º	CLARICE DE FATIMA DUARTE DE BARROS	032373	37,00	20,00	13,00	25/10/1963	Sim
8º	ALINE ALVES DE QUADROS	032250	34,00	16,00	15,00	18/11/1993	Sim
9º	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	032842	29,00	12,00	12,00	31/07/1963	Sim
10º	MARIA CLAUDIA CATANHO PAULINO	038800	28,00	12,00	13,00	01/06/1981	Sim
11º	RENATA MARIA TIMOTEO	038889	28,00	12,00	12,00	13/05/1978	Sim

Catanduva, 27 de dezembro de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786 de 02/02/2024

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Notificações****Autuação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3194/2024	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	BENEDITO ZANCANER	O	1B2	NÃO PROCURADO
3195/2024	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	BENEDITO ZANCANER	O	1B1	NÃO PROCURADO
3196/2024	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	BENEDITO ZANCANER	O	1A2	NÃO PROCURADO
3197/2024	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	ELDORADO	O	1A1	NÃO PROCURADO
3214/2024	ROSEMARY ANTONIAZZI	AQUIDAUANA	D	38	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE ADITAMENTO 04/2023**

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER CNPJ. 47.066.972/0001-42
OBJETO: ATENDIMENTO AO PROJETO PARA EXECUÇÃO AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE

**PROMOÇÃO PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 0 (ZERO) À 18 (DEZOITO) ANOS E SUA FAMÍLIA.**

ADITAMENTO: Alteração da Clausula 6º do termo O PERÍODO DE VIGENCIA DE 01/07/2024 até 31/04/2025, conforme solicitação na inicial deste, processo nº 19147/2024, do termo de colaboração 03/2020, conforme justificativa constante neste, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO - TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo: nº 16011/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 135/2024

Secretaria Requisitante: Secretaria de Mobilidade e Trânsito - (FUMTRAN)

Objeto: Aquisição de torniquetes para o efetivo policial militar do Trigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior(30º BPM/I) classificado na cidade de Catanduva/SP), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que após análise dos autos, opinou pela legalidade da revogação, face às peculiaridades do caso e ante a justificativa apresentada pela comissão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II, § 2º da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação da licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, cujo motivo deve ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, **DECIDO POR REVOGAR** o processo licitatório objeto do **Pregão Eletrônico nº 135/2024** e, em face ao disposto no artigo 71, II, da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL, "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DE Dezembro DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSAIENTES COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 15/01/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 27 de dezembro de 2024 □ Marco Antonio



Machado □ Superintendente.

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 55/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4336/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO DESAGUE DO FUNDO DE VALE LOCALIZADO NA RUA OURINHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PRAZO DO CONTRATO: 2 (dois) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 231.380,17 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e dezessete centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 54/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3280/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÃO/LABORATÓRIO BIRIGUI E CAPTAÇÃO SÃO VICENTE)

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.756,42 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3280/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 16.756,42 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, visando à CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÃO/LABORATÓRIO BIRIGUI E CAPTAÇÃO SÃO VICENTE), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.



Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 26 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 420/2024****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/12/2024.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 53261/2017 e 9404/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **ANANIAS EDUARDO TEIXEIRA, CPF: 411.***-***-58**, localizado na Rua Poço, nº 259 – Jardim Alpino, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/05/2024 do Auto de Infração nº 4668; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 53261/2017, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3932 no valor de 40 (quarenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

MARCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 421 /2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
54.119.051 NATIELE FERNANDA BORGES FARIAS	15239/2024
CLÍNICA VETERINÁRIA MARIANA BARBIERI LTDA	12691/2024
GHM HOSPITALAR LTDA	18220/2024
GHM HOSPITALAR LTDA	18217/2024
GHM HOSPITALAR LTDA	18218/2024
GHM HOSPITALAR LTDA	18216/2024
GHM HOSPITALAR LTDA	18214/2024
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA	17976/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	21195/2023

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BARBEARIA SANREMO LTDA	17183/2022
CATANDUVA PREFEITURA	25090/2012
MARCOS DA SILVA JACOB 21820685896	3212/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ARTHUR CAMARGO BARBERIO	21590/2024
BIASSI GEROMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21931/2024
CAMILA DE MARTIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	16635/2024
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MONSENHOR ALBINO LTDA	20818/2024
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MONSENHOR ALBINO LTDA	20817/2024
CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DR. VIDAL LTDA	21723/2024
CLÍNICA MÉDICA ACCORSI LTDA	21936/2024
CLÍNICA MÉDICA MAGRI LTDA	21941/2024
CLÍNICA MÉDICA MARQUES DE CATANDUVA S/S LTDA	21391/2024
DALILA DESTRO SMOLER	20225/2024
DLA PHARMACEUTICAL LTDA	20719/2024
DROGARIA ROGANTE LTDA	20392/2024
EBO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA	16560/2024
ELIANA ZENI ORLANDO	18354/2024
ELIANE PREVIDELLI BOLINELLI	16963/2024
F. C. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	20601/2024



FÁBRICA DE DOCE PIAUÍ LTDA	7389/2024
FARMÁCIA FLUMAMB LTDA	17504/2024
FLÁVIA FRANCISCHELLI ROVERON	20872/2024
FLÁVIA FRANCISCHELLI ROVERON	20961/2024
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA	18490/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	21138/2024
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA	19305/2024
GUARDIA NEUROLOGIA – EIRELI	21937/2024
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	19574/2024
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	19571/2024
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	19573/2024
JOSÉ EDUARDO MONTELEONE BARROS	20590/2024
MARSON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22257/2024
MARTA DE SENZI CARVALHO MORETTO	22306/2024
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA	21933/2024
MENDONÇA VALADÃO ODONTOLOGIA LTDA	17262/2024
MORETTO E JUARES LTDA	22309/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	19511/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	11681/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10709/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10516/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10515/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10905/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10530/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10529/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10532/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10633/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10517/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10518/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10716/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10715/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10645/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10635/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	13030/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10708/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10706/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	11685/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10609/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10704/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10625/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10703/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10536/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10540/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10619/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10617/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10528/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10526/2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10627/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10637/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10537/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10513/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10533/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10514/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10643/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	10644/2024
MUY BIELA COSMÉTICOS LTDA	19457/2024
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	19316/2024
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	19315/2024
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	19314/2024
OLIVEIRA MARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	15778/2024
ORIGINAL CATANDUVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17994/2024
QUALYCON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	20725/2024
RAJ TECNOLOGIA QUÍMICA LTDA	18110/2024
ROSCICLER PEREIRA DE SOUSA	19078/2024
ROSCICLER PEREIRA DE SOUSA	19077/2024
S. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	20609/2024
SANTA MÔNICA PRODUTOS QUÍMICOS CATANDUVA LTDA	21340/2024
SUPERMERCARDO IQUEGAMI LTDA	3827/2022
THALLES WESLEY DE MARCHI	16719/2024
TOSTA & PELLISSON LTDA	21519/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA	19338/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA	19337/2024
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL	21516/2024
WAGNER VILLAS BOAS JÚNIOR + EQUIPAMENTO	18523/2024

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
- CENTRO DE ODONTOLOGIA E PÓS-GRADUAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA	9284/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
- GUSTAVO DE FREITAS PAIN E PAULO HENRIQUE MIRANDA PELEGATE	9285/2024
- RENOVAÇÃO	
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MONSENHOR ALBINO LTDA	20819/2024
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	20854/2024
- MIRIAM MARINA DIB MARSON	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	20855/2024
- PAULA CECÍLIA MIRANDA E FRANCISCO CORRÊA DE ALMEIDA MORAES	
- RENOVAÇÃO:	
DLA PHARMACEUTICAL LTDA	20722/2024
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	20723/2024
- ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA E PRISCILA SOTELO PIÃO	
- RENOVAÇÃO:	

JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ADRIANA MUSA GARCIA -RENOVAÇÃO:	21513/2024 21515/2024
LUIZ ANTONIO POIANI & CIA LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GEOVANA SERAFIM - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ANA JÚLIA CROCCIARI - RENOVAÇÃO	20132/2024 20136/2024 19856/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ADRIELI DONATI MAURO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANA FRIGÉRIO MANTOVANELLI - RENOVAÇÃO:	10546/2024 10547/2024 10549/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ADRIELI DONATI MAURO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANA FRIGÉRIO MANTOVANELLI - RENOVAÇÃO:	10542/2024 10543/2024 10544/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - BRUNA PAULINO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LETÍCIA FERNANDES CAVALCANTI - RENOVAÇÃO:	11877/2024 11880/2024 11883/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANE FERNANDA MARTINS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - RENOVAÇÃO:	13032/2024 13033/2024 13034/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LETÍCIA COSTA SANTOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - BEATRIZ ARRUDA PRETE - RENOVAÇÃO:	13062/2024 13063/2024 13064/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LETÍCIA COSTA SANTOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - BEATRIZ ARRUDA PRETE - RENOVAÇÃO:	13065/2024 13066/2024 13067/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10505/2024 10507/2024



- THAIS CRISTINA THOMAZINI - RENOVAÇÃO:	10508/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10509/2024
- PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	10510/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10512/2024
- THAIS CRISTINA THOMAZINI - RENOVAÇÃO:	
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10775/2024
- ANDERSON DANILO BENTO	10776/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;	10791/2024
- ARIANE RANZANI RIGOTTI - RENOVAÇÃO:	
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10777/2024
- ANDERSON DANILO BENTO	10780/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10782/2024
- ARIANE RANZANI RIGOTTI - RENOVAÇÃO:	
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	13037/2024
- MARIANE FERNANDA MARTINS	13041/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	13043/2024
- FÁBIOLA AUGUSTA BORGES VINHANDO - RENOVAÇÃO:	

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANDRÉ LUIS SESTITO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - ATIVIDADE MÉDICA, AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.	21359/2024
MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA CUIABÁ Nº 734 – CENTRO	17783/2024
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA RIO PRETO Nº 438 – JARDIM BRASIL	20527/2024

ATIVIDADES ISENTAS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
51.362.857 SILMARA CRISTINA RODRIGUES	14689/2023
54.456.711 MARIA DE LURDES SANT ANA	16928/2024
ADALFREDO FERRISI & CIA LTDA	21981/2011

APARECIDO ANTONIO ARONI	6615/2005
FABIANA DA SILVA MARIN – EIRELI	61098/2019
KARINA DE MORAIS	10907/2022
L ARETUSEO COMERCIAL E IMPORTADORA	38340/2014
NEO ENTRETENIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	981/2022
R.R.M MANTOVANI DE OLIVEIRA ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	7842/2006
WT ESPORTES ESCOLINHA DE FUTSAL LTDA	38808/2014

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
34.168.174 FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES	1883/2023
CAMILA PINOTTI DE AZEVEDO	41388/2021
CLÍNICA DE ODONTOLOGIA ANDREA CAGNIN DELDUQUE	19035/2022
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA	64317/2019
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA	64318/2019
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA	64334/2019
PAULINHOS RESTAURANTE CATANDUVA LTDA	36869/2014

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MONSENHOR ALBINO LTDA - EQUIPAMENTO: SAEVO – TIMEX 70E/Nº SÉRIE: 500000322270/70KV/07MA/TUBO: 1267343	20920/2024
CENTRO DE ODONTOLOGIA E PÓS-GRADUAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA - EQUIPAMENTO: PANOURA 10 CSU – PA -810/Nº SÉRIE: QJ - 009/85 KVP – 10 MA/TUBO: TJD – 03260	9286/2024
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - EQUIPAMENTO: CONVENCIONAL – SHIMADZU – SALA 02/Nº SÉRIE: 124 35613/150 KVP/500 MA/POT. (KW):40	19310/2024
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - EQUIPAMENTO: SIEMENS – TRIDOROS 812 E – SALA 1/Nº SÉRIE: 1218S10/125 KVP/640 MA/POT. (KW): 50	19308/2024
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - EQUIPAMENTO: GE – ALPHA ST – MGF 101/Nº SÉRIE; 15386/35 KVP/100 MA/POT. 3	19311/2024
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: SIEMENS SOMATOM GO.UP/Nº SÉRIE: 136014/130 KVP	21934/2024
MENDONÇA VALADÃO ODONTOLOGIA LTDA - EQUIPAMENTO: GNATUS TIMEX 70 C /Nº SÉRIE: 4669380012/70 KVP/7MA	17264/2024



NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: TOSHIBA – DC 15 KB/Nº SÉRIE: T0552307/150 KVP/500 MA/POT X	19323/2024
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: TOMÓGRAFO – GE – BRIGHT SPEED/Nº SÉRIE: 387068HMO/140 KVP/300 MA/POT. 32	19317/2024
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: MAMÓGRAFO – GE – ALPHA ST/Nº SÉRIE: SXMM0026/39 KVP/100 MA/2.5 POT	19318/2024
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: DENSITÔMETRO – LUNAR – GE – PRODIY/Nº SÉRIE: 503022 MA – Nº DE SÉRIE DO TUBO: 39641/KVP: 76/MA: 3/POT. (KW): 0.6	19319/2024
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: RAIOS-X CONV – TECNO DESIGN – E 7239X – TD 500 HF – CFB/40/Nº SÉRIE: 19002/125 KVP/500 MA/POT. (KW): 40	19322/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: GERMODOR – GV – 85/25/Nº SÉRIE: PAT 004572/85 KVP/25 MA/POT. X	19347/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: RAIOS X – MÓVEL – CRX – TRAF 200/Nº SÉRIE: 882/KVP: 100/MA: 200/POT. X	19346/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: RAIOS X CONV. RAY TEC – RT 500/125/Nº SÉRIE: X/125 KVP/500 MA/POT. (KW) 40	19348/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: TOSHIBA – DC 12 MB – 1/Nº SÉRIE: 8624119/120 KVP/500 MA/POT: 50	19340/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: RAO – X – MÓVEL – CRX 200/Nº SÉRIE: 579/90 KVP/200 MA/POT: X	19345/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: S & H – 100/90 M – UTI/Nº SÉRIE: X/90 KVP/100 MA/POT. 3	19343/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: TOMÓGRAFO – SIEMENS – SOMATOM PERPECTIVE/Nº SÉRIE: 63834/130 KVP/345 MA/POT. 70	19350/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: ARCO FLUORSCÓPICO – GE – BRIVO ESSENTIAL/Nº SÉRIE: 2084S2X/121595HL3/100 KVP/4 MA/POT. (KW): 5	19349/2024
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOLÓGICA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO: ARCO FLUOROSCÓPICO – GE – OEC – FLUORESTAR COMPACT/Nº SÉRIE: FCDXXA19020721/110 KVP/16 MA/POT. (KW): 4.3	19342/2024

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO



NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
ANTONIO CARLOS SOZO	67/24	10410/2024	DEFERIDO
DLA PHARMACEUTICAL LTDA	76/24	21364/2024	DEFERIDO
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO	77/24	20063/2024	INDEFERIDO
PIZARRO OFTALMOLOGIA LTDA	78/24	21724/2024	DEFERIDO
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO	79/24	20063/2024	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
22015/2023	21117/2024	18409/2024	17273/2024	20774/2024
14933/2024	17908/2024	19970/2024	16286/2023	19144/2024
9634/2024	9991/2024	3772/2024	17904/2024	19214/2024
16558/2024	21139/2024	20684/2024	20222/2024	20221/2024
23196/2023	2035/2024	24404/2023	22467/2024	18397/2024
20404/2023				

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 422/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 6211/2022, que relata inspeção no estabelecimento **GABRIELA MOCHI ROTTA PELIGRINI**, CNPJ: **30.809.211/0001-30**, instalado na Rua Belo Horizonte, nº 1072- Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 21704/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 10/12/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 423/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/12/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 14256/2024, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **SUFOCO PIZARIA LTDA, CNPJ: 68.992.072/0001-04**, localizado na Rua Curitiba, nº 278 – Vila Motta, nesta cidade e comarca; a lavratura em 01/08/2024 do Auto de Infração nº 4680; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE, CONFORME NOTIFICAÇÃO 05/DE ABRIL DE 2024 E POSTERIOR VISTORIA 12/DE JULHO DE 2024 (FOTOS ANEXADAS AO PROCESSO VISA Nº 8866/20200). FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE , POR NÃO SEREM OBSERVADOS OS PRECEITOS DE RIGOROSA HIGIENE E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIOS A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3933 no valor de 25 (vinte e cinco) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e SS, Lei nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 424/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 31104/2020, que relata inspeção no estabelecimento **ELITE SUPERMERCADO UNIPessoal LTDA, CNPJ: 35.832.916/0001-92**, instalado na Av. Holambra, nº 251-Cidade Jardim, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22088/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 16/12/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 425/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 4766/2004, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002034/24, que relata inspeção no estabelecimento **DROGARIA ROGANTE LTDA, CNPJ: 06.170.590/0001-87**, instalado na Rua Campinas, nº 350 - Higienópolis, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADE DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL / APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL/ AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR/ AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 426/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 111/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002032/24, que relata inspeção no estabelecimento **LUIZ ANTONIO POIANI & CIA LTDA, CNPJ: 57.289.720/0001-36**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 427 - Higienópolis, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/MANIPULAÇÃO:

ADMINISTRAR, APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, FRACIONAR MEDICAMENTOS.

MANIPULAÇÃO DE:

HORMÔNIO, MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL, SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

MANIPULAÇÃO COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL: SIM

ATIVIDADES DE DROGARIA:

ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR, APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 427/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 1706/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002033/24, que relata inspeção no estabelecimento **QUALYCON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.313.505/0001-67**, instalado na Rua Belém, nº 408 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/MANIPULAÇÃO:

MANIPULAR:

ANTIBIÓTICOS, CITOSTÁTICOS, HORMÔNIO, MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL, SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 428/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 205/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002037/24, que relata inspeção no estabelecimento **FARMÁCIA FLUMAMB LDA, CNPJ: 55.132.211/0001-70**, instalado na Rua Pará, nº 771 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/MANIPULAÇÃO:

MANIPULAÇÃO DE:

PREPARAÇÕES MAGISTRAIS/ PREPARAÇÕES OFICINAIS/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL/ HORMÔNIOS/ HOMEOPATIA/ ANTIBIÓTICOS/ CITOSTÁTICOS/ FITOTERÁPICOS E DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO.

ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS/ CORRELATOS/ COSMÉTICOS / DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 429/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 21373/2024, que relata inspeção no estabelecimento **JURACI FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ: 31.924.050/0001-99**, instalado na Rua Municipal, nº 495– Higienópolis, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22382/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 20 DIAS A CONTAR DE 19/12/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 430/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 13800/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002057/24, que relata inspeção no estabelecimento **VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.467.590/0003-80**, instalado na Rua Londrina, nº 359 – Jardim Residencial Diolfen Martani, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS / DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 431/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 3140/2002, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002050/24, que relata inspeção no estabelecimento **F.C. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.905.256/0001-07**, instalado na Rua Brasil, nº 1343 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/MANIPULAÇÃO:

MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS/ PREPARAÇÕES OFICINAIS/
SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL E HOMEOPATIA

ATIVIDADES DE DROGARIA:

ATIVIDADES AUTORIZADAS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DISPENSAÇÃO
DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 432/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 21367/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002056/24, que relata inspeção no **JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.308.444/0005-48**, instalado na Avenida Holambra, nº 45 – Sala 2 – Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 433/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 6069/2024, que relata inspeção no estabelecimento **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ: 29.979.036/0390-04**, instalado na Rua Brasil, nº 241- Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22466/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 20/12/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 434/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 11532/2024, que relata inspeção no estabelecimento **LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS SÃO CAMILO DE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 54.249.324/0001-97**, instalado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 191– Jardim Amendola, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22459/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 20/12/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 435/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/12/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 26915/2022 e 22554/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **LIVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 71.783.146/0001-07**, localizado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 1565 –Jardim Amêndola, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME CONSTA NO PORCESSO Nº 26915/2022, ONDE CONSTAM AS NOTIFICAÇÕES EMCAA DOS DIAS 06/12/2022 E 19/11/2024, RELATANDO A CAPTURA DE LARVAS POSITIVAS PARA O AEDES AEGYPTI NO IMÓVEL EM TELA. FICO O ATUADO (A) SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART.112 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4689, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 436/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 21428/2024, que relata inspeção no estabelecimento **SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ:02.120.261/0001-70**, instalado na Rua Linhares, nº 231 – Gabriel Hernandez, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22533/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 23/12/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 437/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/12/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15400/2024, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **CENTRO ODONTOLÓGICA CATANDUVA LTDA**, CNPJ: **52.880.324/0001-65**, localizado na Rua Brasil, nº 125– Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 28/08/2024 do Auto de Infração nº 4685; **FAZR FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICECENÇA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE . O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO ESTÁ SENDO LAVRADO NOS MOLDES DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 6.437/1977, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 82, 93 E 94 DA LEI ESTADUAL 10.083/1988 E O ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPLA Nº 580/2011. FICA O AUTUADO (A) SUJEITO (A) AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083/1998; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:**

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3936, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 438/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 19134/2024, que relata inspeção no estabelecimento **LEONARDO CARDOZO BEZERRA, CNPJ: 46.522.748/0001-55**, instalado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 476–Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22569/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 90 DIAS A CONTAR DE 23/12/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Substituto

**CÂMARA MUNICIPAL****Outros Atos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
ATO DA MESA Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“ Dispõe sobre suplementação de dotações
orçamentárias que especifica”

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, observadas disposições do Regimento Interno, resolve;

Art. 1º – Suplementar a importância de R\$ 34.891,72(Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias que segue:

**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

DOTAÇÃO	3
FICHA	3.1.90.11.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 15.651,78

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

DOTAÇÃO	4
FICHA	3.1.90.11.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 12.690,98

**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

DOTAÇÃO	27
FICHA	3.3.90.39.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 6.548,96

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 34.891,72(Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva – SP.
E-mail: Geral@catanduva.sp.leg.br - www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 2º – Para atendimento a suplementação Orçamentária do artigo anterior, anulam-se as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL

DOTAÇÃO	16
FICHA	3.3.90.14.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 6.878,71

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS

DOTAÇÃO	12
FICHA	3.1.91.13.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 20.027,87

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	19
FICHA	3.3.90.30.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.0012
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 4.958,77

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA

DOTAÇÃO	26
FICHA	3.1.90.37.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 3.026,37

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.
E-mail: Geral@catanduva.sp.leg.br - www.catanduva.sp.leg.br



TOTAL DA ANULAÇÃO –R\$ 34.891,72(Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – O valor dos créditos abertos pelo artigo 1º, serão cobertos, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos, das anulações de que tratam o artigo anterior.

Art. 4º – Este Ato da Mesa Diretora, entra em vigor, na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catanduva SP, aos 27 do mês de Dezembro de 2.024.

MARQUINHOS FERREIRA
Presidente

ALAN MARÇAL
Vice-Presidente

TAÍSE BRAZ
1ª Secretária

CÉSAR PATRICK
2º Secretário

DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração